



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025**

**TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO  
DE PREÇO N.º 19/2025, CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE JABORÁ E A  
EMPRESA EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA.**

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Rua Ângelo Poyer, nº 320, Centro, Jaborá, inscrito no CNPJ/MF sob nº **8\*.93\*.46\*/0001-8\***, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve através do presente, **CANCELAR**, amigavelmente o **REGISTRADO DE PREÇO Nº 19/2025**, firmado com a empresa **EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **5\*.14\*.\*9/0001-9\***, situada a Rod RS 211 KM 16,9, nº 171, na cidade de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. **DANILO OSNEI HARTMANN**, portador do CPF nº **94\*.55\*.\*0-\*4**, doravante denominada simplesmente **RESCINDIDA**, em conformidade com as disposições da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Registro de Preço nº 19/2025, firmado em decorrência do Processo Administrativo n. 39/2025, Pregão Presencial nº 04/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA, COZINHA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER À TODAS AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto na Lei Federal 14.133 e suas alterações posteriores, bem como 8.4.2, Cláusula Oitava do termo originário.

A rescisão contratual foi feita por ato amigável entre as partes, em razão da impossibilidade de executar o acordo firmado na Ata de Registro, por parte da detentora da Ata, conforme justificativa e motivos expostos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO**

Por força do presente cancelamento, as partes dão por terminado o acordo de que trata a Ata de Registro de Preço nº 19/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaborá, 07 de fevereiro de 2025.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**DANILO OSNEI HARTMANN**

Representante Legal da EF Indústria De Papeis Ltda  
Contratada